

Projeto Substituído  
no horário da sessão  
dia 16-12-24 - 19h30



Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÀ DO NORTE  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 022,  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ESTABELECE REMUNERAÇÃO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GUARANTÀ  
DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÀ DO NORTE –  
MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:**

**Artigo 1º.** A remuneração dos Secretários Municipais de Guarantà do Norte/MT, será estabelecido nos termos desta Lei.

**Artigo 2º.** Os Secretários Municipais receberão uma remuneração mensal no valor de **R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais).**

**Artigo 3º.** A remuneração dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Guarantà do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

Alexandre R. R. Vieira  
Vereador 1º Secretário

Zilmar Assis de Lima  
Ver. Vice Presidente

David Marques Da Silva  
Ver. 2º Secretário

Demilson Camargo Martins  
Vereador



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

---

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE  
LEI DO LEGISLATIVO Nº 022/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 35, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Guarantã do Norte, submete para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação da remuneração mensal dos Secretários Municipais para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, considerando os seguintes fundamentos:

**Considerando** que o cargo de Secretário Municipal, embora de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, desempenha funções essenciais para a gestão pública municipal, coordenando políticas públicas, administrando a pasta que lhe é atribuída e contribuindo diretamente para o planejamento e a execução de ações governamentais;

**Considerando** que o artigo 39, §4º, da Constituição Federal, determina a adoção do regime de subsídios para agentes políticos, vedando acréscimos de qualquer outra natureza, com o objetivo de assegurar transparência e eficiência no uso dos recursos públicos;

**Considerando** que o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, prevê a possibilidade de revisão geral anual, assegurando que a remuneração dos Secretários Municipais mantenha seu valor aquisitivo ao longo do tempo, sem caracterizar aumento real;

**Considerando** que a responsabilidade dos Secretários Municipais inclui a formulação de estratégias para captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, o aprimoramento dos processos administrativos sob sua tutela e a gestão de demandas sociais de alta complexidade, o que exige dedicação integral e capacidade técnica elevada;

**Considerando** que o impacto financeiro resultante da fixação da remuneração dos Secretários Municipais está em conformidade com o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), respeitando o limite de 54% da Receita Corrente Líquida para despesas com pessoal do Executivo Municipal, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro que acompanha este projeto;

**Considerando** que o titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

Dispõe que, o subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais).



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÀ DO NORTE  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Posto isto, a Mesa Diretora atende aos princípios constitucionais, legais e da Lei Orgânica do Município de Guarantã do Norte, atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação da remuneração mensal dos Secretários Municipais para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028. Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÀ DO NORTE/MT, PLENÁRIO DAS  
DELIBERAÇÕES 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alexandre R. R. Vieira  
Vereador 1º Secretário

David Marques Da Silva  
Ver. 2º Secretário

Zilmar Assis de Lima  
Ver. Vice Presidente

Demilson Camargo Martins  
Vereador



## CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	22 <sup>a</sup>	Data	16 de dezembro de 2024	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositora	Requerimento N°	ATA	PLC N°.	PLM N°	PLL N°. 022/2024
	PLCL N°.	PDL N°.	Indicação N°		
Outros :					

Autor:	
--------	--

### VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	N
5	Sandra Martins	N
6	Silvio Dutra da Silva	A
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	N
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Eduardo Tales dos Santos  
Secretário "ADHOC"